

CONSELHO REGULADOR

DELIBERAÇÃO N.º 20/CR-ARC/2021

de 16 de fevereiro

**QUE HOMOLOGA A PROPOSTA TÉCNICA PARA A
ATRIBUIÇÃO DOS INCENTIVOS DO ESTADO À COMUNICAÇÃO
SOCIAL**

Cidade da Praia, 16 de fevereiro de 2021

CONSELHO REGULADOR**DELIBERAÇÃO N.º 20/CR-ARC/2021****de 16 de fevereiro**

ASSUNTO: Homologação da proposta técnica para atribuição dos incentivos do Estado à comunicação social

I – ENQUADRAMENTO

Com a aprovação da Lei n.º 106/IX/2020, de 14 de dezembro, que alterou os Estatutos da ARC, esta Autoridade Reguladora passou a ter novas atribuições, entre as quais a de “Proceder à atribuição dos incentivos do Estado à Comunicação Social nos termos da lei que regula o sistema dos incentivos do Estado à imprensa escrita”.

Tendo em conta que a Lei n.º 106/IX/2020 entrou em vigor em dezembro de 2020, mas a transição para a ARC do pessoal técnico que habitualmente prepara o dossiê na Direção Geral da Comunicação Social (DGCS) só se veio a efetivar em fevereiro de 2021;

Considerando que anualmente a candidatura aos incentivos começa em janeiro e a sua efetiva atribuição ocorre em fevereiro;

Entre a ARC e a DGCS acordou-se que a parte técnica da avaliação e apuramento das despesas suscetíveis de comparticipação do Estado seria, este ano, assegurada pelos técnicos daquela Direção Geral, sujeita à homologação do Conselho Regulador da ARC, órgão com poder deliberativo.

Assim: uma vez verificada a observância de todos os procedimentos e regras para a atribuição dos incentivos do Estado à Comunicação Social, definidos no Decreto-Lei n.º 55/2017, de 20 de novembro, e na Portaria n.º 11/2018, de 27 de março, que regulamenta o limite das comparticipações;

Ciente de que a verba para a cobertura dos incentivos é inscrita anualmente no orçamento do Ministério das Finanças e Planeamento;

Cumpre ao Conselho Regulador homologar a proposta técnica que, juntamente com o dossiê, será remetida ao Ministério das Finanças para efeitos de processamento.

II - DELIBERAÇÃO

Tendo em consideração o disposto na alínea l) do Artigo 7.º dos Estatutos da ARC, aprovados pela Lei n.º 8/VIII/2011, de 29 de dezembro, alterados pela Lei n.º 106/IX/2020, de 14 de dezembro;

No uso das competências definidas na alínea h) do n.º 2 do Artigo 22.º dos Estatutos da ARC, o Conselho Regulador, reunido na sua sessão ordinária de 16 de fevereiro de 2021, delibera:

- Homologar a proposta técnica para a atribuição dos incentivos do Estado à comunicação social, que vai anexa e faz parte integrante da presente deliberação.
- Enviar o dossiê para o Gabinete do Ministro das Finanças para os devidos fins.

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade na 4.ª reunião ordinária do Conselho Regulador da ARC.

Cidade da Praia, 16 de fevereiro de 2021.

O Conselho Regulador,
Arminda Pereira de Barros, Presidente
Maria Augusta Évora Tavares Teixeira
Jacinto José Araújo Estrela
Karine de Carvalho Andrade Ramos